

## REGULAMENTO DOS CURSOS DE MESTRADO

### Artigo 1.º

#### (Âmbito de aplicação)

O presente Regulamento estabelece as regras relativas ao funcionamento dos Cursos de Mestrado ministrados no Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais (ISCJS).

### Artigo 2.º

#### (Admissão nos Cursos de Mestrado)

1 — Habilitações de acesso:

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado na área científica do curso de mestrado a ser ministrado, atribuído por um estabelecimento de ensino superior nacional ou estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico do ISCJS;

1.2 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área científica do curso de mestrado a ser ministrado que seja reconhecido como

satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico do ISCJS;

1.3 — Os titulares de outras licenciaturas, desde que tenham alguma proximidade à área científica do Curso a ministrar e os respetivos currículos demonstrem uma adequada preparação científica de base, atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos perante o Conselho Científico do ISCJS.

2 — Normas de candidatura:

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- i) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- ii) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
- iii) Carta de candidatura, expondo a motivação pessoal para a

frequência do ciclo de estudos e a utilidade esperada do mesmo para a vida profissional do candidato;

- iv) Todos os demais documentos que, após uma apreciação preliminar dos anteriores, forem exigidos pelos serviços competentes.

3 — O Conselho Científico nomeará uma Comissão, composta por três docentes da área científica do Curso, para efeitos de seleção dos candidatos.

4 — Critérios de seleção e de seriação:

4.1 — Na seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos é efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que são considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- i) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 20;
- ii) Apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1

a 20, tendo especialmente em atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do mestrado a que se candidata;

- iii) Ponderação dos motivos expostos na carta de candidatura, com preferência pelos candidatos que se dedicam à docência universitária ou que exerçam atividade jurídica conexas com a área pretendida.

4.2 — Pode ser efetuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão responsável pela seleção dos candidatos entender necessário.

4.3 — Os candidatos são seriados de acordo com a pontuação obtida na seleção.

5 — Processo de fixação e divulgação das vagas:

5.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo Conselho Científico do ISCJS, reservando-se 10% das mesmas a alunos não residentes.

5.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais.

6 — Prazos de candidatura:

Os prazos de candidatura são fixados anualmente pelo Conselho Científico e divulgados pelos meios habituais da divulgação das deliberações do ISCJS.

### **Artigo 3.º**

#### **(Condições de funcionamento)**

1 — Os Cursos de Mestrado tem uma estrutura curricular de quatro semestres letivos, correspondentes a 120 créditos, divididos da seguinte forma:

- i) Os dois primeiros semestres são compostos por um curso de especialização - fase escolar;
- ii) Os dois últimos semestres são dedicados à

investigação e elaboração de uma dissertação - fase da dissertação.

2 — Grau de Mestre

2.1 — A concessão do grau de mestre pressupõe a conclusão das duas fases do Curso, compreendendo:

- a) frequência de, pelo menos, 3/4 das sessões ministradas na primeira fase do curso, com duração de dois semestres;
- b) obtenção na primeira fase de uma classificação global igual ou superior a 14 valores;
- c) uma componente de trabalho autónomo supervisionado, traduzindo-se na elaboração de uma dissertação na segunda fase do ciclo de estudos, com a duração de dois semestres, positivamente avaliado pelo júri.

2.2 — Para efeitos da al. b) do número anterior, é admissível uma classificação global final de 12 ou 13 valores na primeira fase, desde que o aluno apresente um projeto de dissertação com a classificação de Bom.

3 — A avaliação de conhecimentos na primeira fase do Curso de Mestrado.

3.1 — A avaliação de conhecimentos é individual e incidirá sobre os trabalhos escritos apresentados pelos alunos, conforme indicado no plano curricular do respetivo Curso.

3.2 — O resultado da avaliação de cada trabalho escrito é expresso numa classificação numérica em escala de zero a vinte valores.

3.3 — Os trabalhos escritos devem incidir sobre temas tratados no âmbito do respetivo Curso e deverão ser entregues no ISCJS até três meses após o dia do término da 1ª fase (fase escolar) do Curso.

3.4 — O prazo referido no número anterior é improrrogável, exceto em caso de doenças prolongadas e de licença de maternidade, em que pode ser prorrogado pelo período que perdurar a incapacidade ou a licença até ao máximo de quatro meses.

4 — Regras formais dos trabalhos escritos

4.1 — Cada trabalho escrito não pode ter uma extensão superior a cinquenta páginas dactilografadas em A4.

4.2 — O texto deve ser apresentado em dois exemplares em suporte papel,

acompanhado de suporte informático e deve obedecer às normas gerais de elaboração de trabalhos finais, no tocante à letra *Times New Roman*, tamanho 12, e espaço um e meio (1,5) entre as linhas.

5 — Resultados

5.1 — O resultado dos trabalhos deve ser comunicado ao ISCJS até dois meses a contar da data da sua entrega para avaliação.

5.2 — São considerados nulos os trabalhos plagiados ou aqueles sobre os quais ficar comprovada a existência de fraude.

5.3 — O candidato pode ser chamado a prestar esclarecimentos sobre os trabalhos.

5.5 — Os resultados dos trabalhos são comunicados individualmente a cada aluno.

5.6 — A classificação global final da fase escolar corresponde à média aritmética das notas atribuídas aos trabalhos escritos obrigatórios.

5.7 — Passa para a fase da dissertação o aluno que tiver frequentado, pelo menos, 3/4 das sessões ministradas na primeira fase do curso, apresentado todos os trabalhos escritos obrigatórios e concluído a fase escolar com a classificação global igual ou superior a 14 valores.

5.8 — O aluno que conclua a fase escolar com uma classificação global de 12 ou 13 valores passa para a fase da dissertação, caso apresente um projeto de dissertação que venha a ser aprovado com a classificação de Bom.

5.9 — O projeto de dissertação referido no número anterior deve ser submetido à apreciação do Conselho Científico no prazo de um mês, a contar da data da comunicação dos resultados da primeira fase.

5.10 — A conclusão da fase escolar com uma classificação global positiva confere o direito à atribuição de um Certificado de Pós-graduação *Lato Sensu*.

5.11 — A frequência dum mínimo de 3/4 das sessões de um Curso confere o direito à atribuição de um Certificado de Frequência.

6 — O Conselho Científico do ISCJS nomeia o professor coordenador científico de cada Curso de Mestrado oferecido pelo ISCJS, a quem compete:

6.1 — Coordenar o funcionamento do Curso de Mestrado;

6.2 — Coordenar com os órgãos do ISCJS a orientação geral do Curso de Mestrado;

6.3 — Propor ao Conselho Científico:

i) a nomeação dos orientadores de dissertação;

ii) a aprovação dos respetivos temas de dissertação;

iii) e a constituição dos júris para apreciação das dissertações de natureza científica.

6.4 — Exercer todas as demais competências conferidas por lei ou por deliberação dos órgãos competentes do ISCJS.

7 — A Direção de Estudos Pós-Graduados deve assegurar que, no processo individual do aluno, constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de dissertação, plano de trabalho e registo da aprovação pelo Conselho Científico dos temas de dissertação.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Estrutura curricular e plano de estudos)**

A estrutura curricular e o plano de estudos de cada Curso são aprovados pelo Conselho Científico.

**Artigo 5.º**  
**(Dissertação)**

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre integra a elaboração, na segunda fase, de uma dissertação de natureza científica original, a sua discussão e aprovação.

2 — A dissertação corresponde a 60 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

3 — Após a comunicação dos resultados da fase escolar do Curso, o aluno, que observa os requisitos para aceder à segunda fase, deve requerer ao Conselho Científico a aprovação do tema da dissertação.

4 — Do requerimento referido no número anterior deve constar uma sintética justificação do tema proposto, com indicação dos objetivos gizados

5 — A dissertação deve ser entregue no prazo de um ano, a contar da data da comunicação da aprovação do tema e atribuição do orientador ao aluno.

6 — O prazo referido no número anterior pode ser sujeito a duas prorrogações de 6 meses cada, mediante o pagamento de

10% do valor global da propina por cada prorrogação.

**Artigo 6.º**  
**(Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos)**

1 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

2 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente*.

3 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferida uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, emitida pela Presidência do ISCJS, mediante requisição pelo interessado.

**Artigo 7.º**  
**(Regime de prescrição do direito à inscrição)**

O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50% da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

### **Artigo 8.º**

#### **(Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores)**

1 — Os orientadores da dissertação são nomeados pelo Conselho Científico, sob proposta da Coordenador Científico do Curso de Mestrado.

2 — Os orientadores devem ser doutores do ISCJS ou de estabelecimentos de ensino parceiros do ISCJS.

3 — Também podem ser nomeados como orientadores especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um deles respeite as condições fixadas no n.º 2.

### **Artigo 9.º**

#### **(Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação e sua apreciação)**

1 — A dissertação deve respeitar as seguintes características:

1.1 — A dissertação deve ter um limite máximo de 250 páginas datilografadas a

espaço um e meio (1,5) em A4, letra *Times New Roman*, tamanho 12.

1.2 — Deve conter dois resumos, em português e inglês, de, pelo menos 1200 palavras.

1.3 — Todas as demais exigências fixadas por deliberação do Conselho Científico.

2 — O aluno deve solicitar a realização das provas para apreciação da dissertação em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico, no final do período reservado para o mesmo.

3 — O requerimento deve ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital.

4 — Os trabalhos finais devem ser sempre apresentados em cinco exemplares em suporte papel, acompanhados de suporte informático.

### **Artigo 10.º**

#### **(Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação)**

O ato público de defesa da dissertação deve ser agendado até ao máximo de 90 dias

após o despacho da sua aceitação pelo Conselho Científico.

### **Artigo 11.º**

#### **(Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri)**

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo Conselho Científico, sob proposta da Coordenador Científico do Curso de Mestrado, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deve ser afixado nos meios habituais da divulgação das deliberações do ISCJS.

3 — O júri é constituído por três membros, incluindo o orientador.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação e sobre a designação do arguente principal. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do ato público de defesa da dissertação. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do ato público.

### **Artigo 12.º**

#### **(Regras sobre as provas de defesa da dissertação)**

1 — O ato público de defesa da dissertação deve ser marcado no máximo de 60 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deve ser afixado nos meios habituais da divulgação das deliberações do ISCJS, incluindo na sua página.



- 3 — A discussão da dissertação não pode exceder os cem minutos, sendo concedido ao candidato dez minutos iniciais para considerações gerais.
- 4 – Todos os membros do júri podem intervir na discussão da dissertação, dispondo o Arguente de trinta minutos, o Presidente de dez minutos e o Vogal de cinco minutos.
- 5 — O candidato pode dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri, para além do atribuído inicialmente para considerações gerais.

### **Artigo 13.º**

#### **(Processo de atribuição da classificação final)**

- 1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, sendo expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.
- 2 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 0-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.
- 3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de

menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*.

### **Artigo 14.º**

#### **(Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso)**

No diploma e na carta de curso devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Nome;
- b) Naturalidade;
- c) Filiação;
- d) Dia, mês e ano de obtenção do grau;
- e) Grau;
- f) Nome do ciclo de estudos;
- g) Unidade Orgânica;
- h) Classificação final.